



DECRETO Nº 27162

de 14 de janeiro de 2010.

Regulamenta a concessão do benefício de locação social destinado às pessoas e famílias que se encontrem em áreas sujeitas a eventos de risco, previsto na Lei Municipal nº 6.623, de 2009.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 27.570/2009;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 6.623, de 28 de dezembro de 2009, que institui o Programa Municipal de Locação Social, especialmente no que concerne ao benefício de locação social destinado ao pagamento de gastos com moradia às pessoas e famílias que se encontrem em áreas sujeitas a eventos de risco.

Art. 2º Nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.623, de 2009, considera-se em áreas sujeitas a eventos de risco, a pessoa ou família que tiver a sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, solapamentos, inundações, incêndios, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso da moradia, a ser definida por laudo dos técnicos do Departamento da Defesa Civil, da Secretaria de Governo.

Art. 3º O valor do benefício de locação social será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º Verificando-se a existência da situação prevista no artigo 2º, o Departamento da Defesa Civil promoverá:

I - abertura de processo administrativo, instruindo-o com:

a) o cadastro das pessoas e famílias interessadas em obter o benefício de locação social;

b) os laudos técnicos, previstos no § 3º do artigo 4º e no artigo 8º da Lei 6.623, de 2009;

II - a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Municipal de Locação Social pelos interessados, que deverá conter:

a) qualificação da(o) beneficiária(o) e de seu cônjuge, quando houver;

b) o valor e o prazo da concessão do benefício;

c) informações sobre a característica individual e intransferível do benefício;

d) declaração de que o(a) beneficiário(a) atende aos requisitos previstos no artigo 4º da Lei 6.623, de 2009; e

e) informações quanto a forma de pagamento do benefício.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 14 de janeiro de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito Municipal

ALENCAR SANTANA BRAGA
Secretário de Governo

Registrado no Departamento de Relações Administrativas, da Secretaria do Governo Municipal, da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

ADRIANA GALVÃO FARIAS
Diretora do Departamento de
Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 15 de janeiro de 2010